



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N° 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS PARA OS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 982 de 12 de abril de 2.010, Art. 5º, parágrafo primeiro e Art. 11, o Poder Executivo fica autorizado a atualizar por meio de atos próprios os valores das diárias de viagens dos agentes políticos;

DECRETA:

Art. 1º - As diárias de viagens para fazerem face às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção no local de estada, do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais deste Município que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, passam a ter os seguintes valores:

TABELA DE VALORES - DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL		
DESTINO	FAIXA I R\$	FAIXA II R\$
Belo Horizonte e outras Capitais	1.680,00	720,00
Brasília – DF	1.680,00	720,00
Cidades até 200 Km	480,00	300,00
Cidades até 600 Km	720,00	420,00
Enquadramento: Faixa I: Prefeito Faixa II: Vice-Prefeito e Diretores Municipais		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 10 de janeiro de 2.024.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal